

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 002/2014

01.0 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, por ordem de seu exmo. Prefeito, Sr. **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS** e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Transportes e Rodovia, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 014 e 015/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11h00min** do dia **31 de janeiro de 2014**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“menor preço” por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial – RP a **contratação de empresa para fornecer, parceladamente, pneus novos, de fabricação nacional, para os veículos que compõem a frota deste Município, exercício 2014**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA no **Anexo V** deste edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada pela Secretaria de Transportes e Rodovia.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-la no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação formalizada pela Secretaria de Transportes e Rodovia, através da Ordem de Fornecimento.

03.04.01 – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) pneu(s) que vier(em) a ser rejeitada(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) pneu(s)/câmara(s) de ar será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da solicitação de troca.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – PE APLICARÃO AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

02.00 – PODER EXECUTIVO

03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

12.361.1206.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01.00 – FUNDEB

12.361.1205.2027.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

04.00 – Secretaria de Infraestrutura

00.00 – Secretaria de Infraestrutura
15.451.1501.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO
06.00 – Secretaria de Transportes e Rodovias
00.00 – Secretaria de Transportes e Rodovias
26.782.0401.2052.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Rodovias
3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento
00.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento
10.122.1001.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento
01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1004.2059.0000 – Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho
00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho
08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho
3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho
01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801.2077.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.30.00 – Material de consumo

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo do Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 – Termo de Referência (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**) e

05.01.08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão Presencial - RP:

06.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova;

06.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”
Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 002/2014

B) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 002/2014

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Decreto Municipal nº 015

de 01 de julho de 2009, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar Declaração, conforme Anexo VII deste edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº. 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir dos originais, até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial - RP, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial - RP.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.03.02 – O uso do telefone celular durante a sessão de lances só poderá acontecer com a permissão do Pregoeiro.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de “**menor preço**” ofertado por **ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à Sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do

edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão Presencial – RP e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da Sessão do Pregão Presencial - RP; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão Presencial – RP constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Depois de concluída a licitação e assinado a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

11.01.04 - O número deste Pregão Presencial - RP, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente

idênticas às constantes do **Anexo V**, devendo ainda, **indicar a marca e o modelo respectivos**.

11.01.06 – Só serão aceitos pneus cotados da seguinte maneira: nacional, primeira linha de fabricação e que atendam as especificações constantes no termo de referência deste edital.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

11.04 - Os preços são fixos e irrecorríveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.07 deste edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A proposta de preços será julgada e classificada obedecendo ao critério de **“menor preço” ofertado por ITEM**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **“menor preço” por ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por ITEM**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes

participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.05 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06 - Aceita a proposta de “**menor preço**” por **ITEM** será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.07 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de “**menor preço**” por **ITEM**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.07.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova para a aquisição;

12.07.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

12.07.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

12.07.04 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

12.07.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.07.03 e 12.07.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.07.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.08 - Verificado que a proposta de “**menor preço**” por **ITEM** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.09 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão Presencial - RP, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito com firma reconhecida em cartório, que ateste que a licitante presta ou prestou fornece ou forneceu satisfatoriamente serviços/peças similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria proponente.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da empresa, caso distinto da sede.

13.03.01.01 - As licitantes sediadas em outras comarcas do estado de Pernambuco, que não a de Feira Nova, e em outros estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.04.05 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

13.05 – Outras Declarações:

13.05.01 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da licitante, em conformidade com o Modelo constante no anexo deste edital;

13.05.02 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) e

13.05.03 – Anexa a Declaração de Microempresa deverá vir a cópia do documento que comprova a regularidade do Contador da empresa com o órgão de classe – CRC.

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou

emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.07 deste edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Feira Nova será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata, de acordo com a minuta constante no **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - O objeto deste processo licitatório será recebido por servidor designado pelo Secretário Municipal de Transportes e Rodovias.

16.02 - Todos os pneus deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – A Prefeitura Municipal de Feira Nova efetuará o pagamento das faturas referentes a aquisição do objeto deste edital em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno; sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

18.00 - PENALIDADES

18.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar A Ata de Registro de Preços;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não manter a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Feira Nova a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08h00min às 12h00min.

19.06 – A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final Anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para a Ata de Registro de Preços o valor constante no referido Relatório Final Anexo à Ata.

19.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução da Ata de Registro de Preços, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

19.09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Feira Nova.

19.10 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - A presente licitação, a juízo da Prefeitura Municipal de Feira Nova, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.13 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar disquete formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Feira Nova, 16 de janeiro de 2014.

RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORT. n.º. 107/2013

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 007/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, Feira Nova, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o n.º. _____ e no RG sob o n.º. _____, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira Chaves, 01, Centro, Feira Nova e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF n.º. _____ e no RG n.º. _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos desta Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para **contratação de empresa para fornecer, parceladamente, pneus novos, de fabricação nacional, para os veículos que compõem a frota deste Município**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Feira Nova a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados para contratação constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE FEIRA NOVA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – RP nº. 002/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

02.00 – PODER EXECUTIVO

03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

12.361.1206.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01.00 – FUNDEB

12.361.1205.2027.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

04.00 – Secretaria de Infraestrutura

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

06.00 – Secretaria de Transportes e Rodovias

00.00 – Secretaria de Transportes e Rodovias

26.782.0401.2052.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Rodovias

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

00.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

10.122.1001.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2059.0000 – Manutenção do Hospital

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.2077.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, registrados;

- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Feira Nova:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Feira Nova poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Feira Nova será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira Nova, ____ de _____ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 007/2014
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – RP n.º. 002/2014**

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, através do presente, credencia o Sr. _____, inscrito no RG sob o n.º. _____ e no CPF sob o n.º. _____, a participar do processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, na modalidade de **Pregão Presencial - RP n.º. 002/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 007/2014
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – RP n°. 002/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n°. _____, estabelecida no(a) _____, vem, perante a este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o **fornecimento, parcelado, de pneus novos, de fabricação nacional, para os veículos que compõem a frota deste Município**, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	08	GOL	185/70R 14			
02	16	KOMBI	185R 14			
TOTAL						

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	06	ÔNIBUS - (direcional)	1000/20			
02	12	ÔNIBUS - (borrachudo/traseiro)	1000/20			
03	06	ÔNIBUS - (direcional/dianteiro)	900/20			
04	12	ÔNIBUS - (borrachudo/traseiro)	900/20			
05	06	ÔNIBUS – (dianteiro)	275/80R22.5			
06	12	ÔNIBUS – (traseiro)	275/80R22.5			
07	08	MONTANA	175/65R14			
08	04	MICRO-ÔNIBUS (direcional/dianteira)	215/75R17,5			
09	06	MICRO-ÔNIBUS (traseiro)	215/75R17,5			
10	08	CORSA	175/70R 13			
11	04	FIAT FIORINO –	175/70R 13			
12	08	KOMBI – (dianteiro)	185/R 14			
TOTAL						

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	TRATOR VALTRA VALMET – (dianteiro)	750-16			
02	02	TRATOR VALMET – (traseiro)	18.04-30			
03	06	MÁQUINA PATROL	14.00-24			
04	02	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA – (dianteiro)	17.5-25			
05	02	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA – (traseiro)	10.5/65-16			
06	02	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (dianteiro/direcional)	1000/20			
07	04	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (TRASEIRO/BORRACHUDO)	1000/20			
TOTAL						

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	AMBULÂNCIA DOBLÔ	185/70R 14			
02	12	AMBULÂNCIA MONTANA	175/65R 14			
03	12	PALIO	175/70R 13			
04	12	AMBULÂNCIA MONTANA II	175/70R 13			
05	08	MONTANA STRADA	175/70R 13			
TOTAL						

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	08	CORSA	175/70R 13			
TOTAL						

Valor Global: R\$ ----- (valor por extenso)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, conforme subitem 03.01 do edital;

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, conforme subitem 03.02 do edital;

Prazo de entrega do objeto: **05 (cinco) dias**, contados da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias através de Ordem de Fornecimento.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos

sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 007/2014
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – RP n.º. 002/2014**

Prezado Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Fornecimento, parcelado, de pneus novos, de fabricação nacional, para os veículos que compõem a frota deste Município.

2 – DOS PRAZOS

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-la no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação formalizada pela Secretaria de Transportes e Rodovia, através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias de Feira Nova.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) pneus() e a(s) câmara(s) que vier(em) a ser rejeitada(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) pneus/câmaras de ar será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da solicitação de troca.

3 – DOS RECURSOS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

02.00 – PODER EXECUTIVO

03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

12.361.1206.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01.00 – FUNDEB

12.361.1205.2027.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

04.00 – Secretaria de Infraestrutura

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

06.00 – Secretaria de Transportes e Rodovias

00.00 – Secretaria de Transportes e Rodovias

26.782.0401.2052.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Rodovias

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

00.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

10.122.1001.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2059.0000 – Manutenção do Hospital

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801.2077.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.30.00 – Material de consumo

4 – DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	08	GOL	185/70R 14		
02	16	KOMBI	185R 14		
TOTAL					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	06	ÔNIBUS - (direcional)	1000/20		
02	12	ÔNIBUS - (borrachudo/traseiro)	1000/20		
03	06	ÔNIBUS - (direcional/dianteiro)	900/20		
04	12	ÔNIBUS - (borrachudo/traseiro)	900/20		
05	06	ÔNIBUS – (dianteiro)	275/80R22.5		
06	12	ÔNIBUS – (traseiro)	275/80R22.5		
07	08	MONTANA	175/65R14		
08	04	MICRO-ÔNIBUS (direcional/dianteira)	215/75R17,5		
09	06	MICRO-ÔNIBUS (traseiro)	215/75R17,5		
10	08	CORSA	175/70R 13		
11	04	FIAT FIORINO –	175/70R 13		
12	08	KOMBI – (dianteiro)	185/R 14		
TOTAL					

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------	---------	------------	----------------	-------------------

				(R\$)	
01	02	TRATOR VALTRA VALMET – (dianteiro)	750-16		
02	02	TRATOR VALMET – (traseiro)	18.04-30		
03	06	MÁQUINA PATROL	14.00-24		
04	02	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA – (dianteiro)	17.5-25		
05	02	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA – (traseiro)	10.5/65-16		
06	02	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (dianteiro/direcional)	1000/20		
07	04	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (TRASEIRO/BORRACHUDO)	1000/20		
TOTAL					

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	AMBULÂNCIA DOBLÔ	185/70R 14		
02	12	AMBULÂNCIA MONTANA	175/65R 14		
03	12	PALIO	175/70R 13		
04	12	AMULÂNCIA MONTANA II	175/70R 13		
05	08	MONTANA STRADA	175/70R 13		
TOTAL					

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ITEM	QTD DE PNEUS	VEÍCULO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	08	CORSA	175/70R 13		
TOTAL					

5 – DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste processo licitatório será recebido por servidor designado pelo Secretário Municipal de Transportes e Rodovias.

6 - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

- Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

- A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

- Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar A Ata de Registro de Preços;

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2014
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – RP nº. 002/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 007/2014
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – RP n.º. 002/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ estabelecida na _____ através de seu contador _____, CRC n.º. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 007/2014
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL – RP n.º. 002/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____ sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo licitatório do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL – RP n.º. 002/2014**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido PREGÃO PRESENCIAL foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei n.º. 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)